



## DECRETO Nº 227/2010

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriações e constituições de servidões administrativas amigáveis ou judiciais, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, os imóveis que especificam, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 91, I, "f", da Lei Orgânica Municipal;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam declaradas de utilidades públicas para fins de Desapropriações e Constituições de Servidões Administrativas amigáveis ou judiciais pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, destinadas às implantações/instalações das **ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS** e passagens de **FAIXAS DE SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS DE EMISSÁRIOS, INTERCEPTORES E REDES COLETORAS DE ESGOTOS**, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 2.786 de 21 de maio de 1956.

**ÁREA-01: 2.937,00M<sup>2</sup> - ÁREA DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS - SANEPAR.**

**PROPRIETÁRIO: AMILTON NARDELE MARTINS, ou a quem de direito pertencer.**

**Situação:** Lote n. 25-R-1-A, extraído do lote nº. 25-R-1, da subdivisão do lote nº. 25, da Gleba nº. 12 - Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, situado no município de Umuarama-PR, imóvel esse registrado sob a matrícula nº. 20.310, do Cartório de Registro de Imóveis – 1º. Ofício da Comarca de Umuarama-PR, com as seguintes divisas e confrontações: **Descrição:** Partiu-se do ponto O=PP, localizada na divisa do lote nº. 25-R, as margens da estrada Travessa Itu, segue-se confrontando com a mesma divisa no rumo NE 6º30', com 90,00 metros até o ponto P1, deste ponto segue no rumo SE 83º30' com 53,00 metros até o ponto P2, deste ponto segue no rumo SO 6º30' com 51,00 metros até o ponto P3, deste ponto segue no rumo NO 83º30' com 47,00 metros até o ponto P4, deste ponto segue no rumo SO 6º30' com 39,00 metros até o ponto P5, deste ponto segue margeando a Travessa Itu, a uma distância de 6,00 metros até o ponto de partida O=PP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



DECRETO 227/2010

Fl. 02

**ÁREA-02: 3.445,00M<sup>2</sup> - ÁREA DA IMPLANTAÇÃO DA ELEVATÓRIA DE ESGOTOS - EEE V2.**

**PROPRIETÁRIO: DAMAZO GOMES DE OLIVEIRA, ou a quem de direito pertencer.**

**Situação:** Lote n. A, extraído do lote n°. 24-Y e 24-X/2-Remanescente, da subdivisão do lote n°. 24Y-24X, da Gleba n°. 12-Jaborandy, da Colônia Núcleo Cruzeiro, situado no município de Umuarama-PR, imóvel esse registrado sob a matrícula n°. 8.574, do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Umuarama-PR, com as seguintes divisas e confrontações: **Descrição:** Partiu-se de um marco, denominado marco 1, cravado na margem do Córrego Tucuruvi; do marco 1, seguiu-se confrontando com a Rua João Paulo dos Santos, no rumo 74°50'NE, a uma distância de 83,60 metros até um marco 2, localizado na divisa com lote B; do marco 2, seguiu-se pela divisa com o lote B, no rumo 30°24'49"SE, medindo-se uma distância de 42,32 metros até o marco 3; do marco 3, seguiu-se pela divisa com o mesmo lote, no rumo 74°50'SO, medindo-se uma distância de 87,10 metros até o marco 4; do marco 4, seguiu-se pela margem do Córrego Tucuruvi até o marco 1, ponto de partida.

**ÁREA-03: 1.844,40M<sup>2</sup> - FAIXA DE SERVIDÃO DE EMISSÁRIOS DE ESGOTOS.**

**PROPRIETÁRIO: AMILTON NARDELE MARTINS, ou a quem de direito pertencer.**

**Situação:** Área contida no lote n°. 25-R-1-Remanescente, extraído do lote n°. 25-R-1, da subdivisão do lote 25, da Gleba n°. 12-Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, situado no município de Umuarama-PR, imóvel esse registrado sob a matrícula n°. 20.310, do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Umuarama-PR, com as seguintes divisas e confrontações: **Descrição:** Partiu-se do ponto O=PP, localizada na divisa do lote n°. 25-R-1-Rem e o lote n°. 25-R-1-A, a 30,00 metros do lote 25-R, segue-se pelo lote n°. 25-R-1-Rem no rumo NE 25°16' com 68,30 metros até o ponto P1, deste ponto segue no rumo NE 6°28'5" com 135,00 metros até o ponto P2, deste ponto segue no rumo NE 46°13'9" com 65,50 metros até o ponto P3, deste ponto segue no rumo SE 89°21'51" com 38,60 metros até o ponto P4, localizado na divisa com o lote n°. 25-R-2. O presente descritivo refere-se ao eixo de uma faixa de 6,00 metros de largura, tendo como base para determinação dos rumos o norte magnético.

**ÁREA-04: 425,40M<sup>2</sup> - FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR.**

**PROPRIETÁRIO: DILMA BIACHIN FONTANELLA E OUTROS, ou a quem de direito pertencer.**

**Situação:** Área contida no lote n°. 7/B-4, da subdivisão do lote n°. 7, da Gleba n°. 14-Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, situado no município de Umuarama-PR, imóvel esse registrado sob a matrícula n°. 7.037, do Cartório de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



DECRETO 227/2010

Fl. 03

Registro de Imóveis – 2º Ofício da Comarca de Umuarama-PR, com as seguintes divisas e confrontações: **Descrição:** Partiu-se do ponto P1, localizada na divisa do lote nº. 7/B-4, a 54,68 metros da rua José Dias Lopes à 30,00 metros do prolongamento predial da rua Belém para a Rua Mandaguari, deste ponto segue em área de chácara, no rumo SE 77°22' com 28,40 metros até o ponto P2, deste ponto segue no rumo SE 61°33' com 42,50 metros até o ponto P3. O presente descritivo define o eixo de uma faixa de 6,00 metros de largura.

**ÁREA-05: 610,38M<sup>2</sup> - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM DE TUBULAÇÃO.**

**PROPRIETÁRIO: DAMAZO GOMES DE OLIVEIRA, ou a quem de direito pertencer.**

**Situação:** Área contida no lote B, extraído do lote nº. 24-Y e 24-X/2-Remanescente, da subdivisão do lote nº. 24Y-24X, estes da subdivisão do lote nº. 24, da Gleba nº. 12-Jaborandy, da Colônia Núcleo Cruzeiro, situado no município de Umuarama-PR, imóvel esse registrado sob a matrícula nº. 8.574, do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Umuarama-PR, com as seguintes divisas e confrontações: **Descrição:** Partiu-se de um marco, denominado marco 1, localizado na divisa com o lote 24-W-1 e distante de 101,13 metros do lote 7, da quadra 23, do Parque D. Pedro I, do marco 1, seguiu-se em área do lote B, no rumo 45°25'27"NO, medindo-se uma distância de 7,67 metros até o marco 2; do marco 2, seguiu-se em área do mesmo lote, no rumo 45°00'18"NO, medindo-se uma distância de 47,94 metros até o marco 3; do marco 3, seguiu-se em área do mesmo lote, no rumo 30°24'49"NO, medindo-se uma distância de 23,91 metros até o marco 4; do marco 4, seguiu-se em área do mesmo lote, no rumo 25°03'52"NE, medindo-se uma distância de 22,21 metros até o marco 5, localizado na divisa com a Rua João Paulo dos Santos e distante de 124,32 metros do lote 1, da quadra 23, do Parque D. Pedro I. O memorial acima descrito, define o eixo de uma faixa de 6,00 (seis) metros de largura, localizada no lote B, utilizada passagem de tubulação de esgotos.

**ÁREA-06: 814,98M<sup>2</sup> - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM DE TUBULAÇÃO.**

**PROPRIETÁRIO: APARECIDO BURI, ou a quem de direito pertencer.**

**Situação:** Área contida no n. lote n. 24-Y e 24-X/1-Remanescente, da subdivisão do lote n. 24-Y-24-X, estes da subdivisão do lote n. 24, da Gleba n. 12-Jaborandy, da Colônia Núcleo Cruzeiro, situado no município de Umuarama-PR, imóvel esse registrado sob a matrícula n. 8.573, do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Umuarama-PR, com as seguintes divisas e confrontações: **Descrição:** Partiu-se de um marco, denominado marco 1, localizado na divisa com a Rua João Paulo dos Santos e distante de 111,38 metros do lote 7, da quadra 22, do Parque D. Pedro I, do marco 1, seguiu-se em área do lote 24-Y e 24-X/1-Remanescente, no rumo 25°04'NE, medindo-se uma distância de 15,28 metros até o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



DECRETO 227/2010

Fl. 04

marco 2; do marco 2, seguiu-se em área do mesmo lote, no rumo 26°29'NE, medindo-se uma distância de 72,03 metros até o marco 3; do marco 3, seguiu-se em área do mesmo lote, no rumo 49°49'NE, medindo-se uma distância de 48,52 metros até o marco 4; localizado na divisa com a área reservada para o prolongamento da Travessa Itu, distante de 9,66 metros do lote 1, da quadra 22, do Parque D. Pedro I. O memorial acima descrito, define o eixo de uma faixa de 6,00 (seis) metros de largura, localizada no lote 24-Y e 24-X/1-Remanescente, utilizada passagem de tubulação de esgotos.

**ÁREA-07: 768,74M<sup>2</sup> - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DA REDE COLETORA DE ESGOTOS.**

**PROPRIETÁRIA: ANA PAULA INOE TOMAZINI, ou a quem de direito pertencer.**

**Situação:** Área contida no lote n°. 26-K-1-A, da subdivisão do lote n°. 26-K-1, este da subdivisão do lote n°. 26, da Gleba n. 12-Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, situado no município de Umuarama-PR, imóvel esse registrado sob a matrícula n°. 28.318, do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Umuarama-PR, com as seguintes divisas e confrontações: **Descrição:** Partiu-se do marco 1, localizado a 1,00 metro da divisa da quadra 14, lotes, 07, 08 e com os lotes 26-K-1-A e 26-K-1-B, deste ponto segue em área do lote 26-K-1-A, no rumo NO 21°30' com 384,37 metros até o marco 2. O presente descritivo define o eixo de uma faixa de 2,00 metros de largura.

**ÁREA-08: 4.375,68M<sup>2</sup> - FAIXA DE SERVIDÃO PASSAGEM DO EMISSÁRIO.**

**PROPRIETÁRIA: COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ, ou a quem de direito pertencer.**

**Situação:** Área contida na lote 8-F e 8-E, da subdivisão do lote n°. 8, da Gleba 14-Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, situado no município de Umuarama-PR, imóvel esse registrado sob a matrícula n°. 15.602, do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício da Comarca de Umuarama-PR, com as seguintes divisas e confrontações: **Descrição:** Partindo de um marco cravado na divisa do lote 8-F e 8-E com o lote 8-F-1-Remanescente, deste ponto segue no rumo SE 82°24'25", com 207,00 metros até o PV-665; deste ponto segue no rumo SE 65°37'59", com 137,54 metros até o PV-664; deste ponto segue no rumo SE 67°17'53", com 77,00 metros até o PV-663, deste ponto segue no rumo SE 67°17'53", com 131,43 metros até o PV-662; deste ponto segue no rumo NO 13°38'09", com 123,06 metros até o PV-431; deste ponto segue no rumo NO 18°22'47", com 53,25 metros até o divisa do lote 8-F e 8-E com o lote 8-D-5. O presente descritivo define o eixo de uma faixa de 6,00 metros de largura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



DECRETO 227/2010

FI. 05

**ÁREA-09: 733,80M<sup>2</sup> - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DO EMISSÁRIO.**

**PROPRIETÁRIO: LAR SÃO VICENTE DE PAULO, OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, ou a quem de direito pertencer.**

**Situação:** Área contida no lote n.º 8/D-5, da subdivisão do lote n.º 8, da Gleba 14-Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, situado no município de Umuarama-PR, imóvel esse registrado sob a matrícula n.º 1.163, do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício da Comarca de Umuarama-PR, com as seguintes divisas e confrontações: **Descrição:** Partindo de um marco cravado na divisa do lote 8/D-5 com o lote 8-F e 8-E, deste ponto segue no rumo NO 16º02'17", com 51,40 metros até o PV-432; deste ponto segue no rumo NO 16º05'42", com 15,90 metros até o PV-433; deste ponto segue no rumo NO 45º41'07", com 55,00 metros até a divisa do lote 8/D-5 com o lote 8-D-4-A-Rem. O presente descritivo define o eixo de uma faixa de 6,00 metros de largura.

**ÁREA-10: 187,86M<sup>2</sup> - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DO EMISSÁRIO.**

**PROPRIETÁRIO: LAR SÃO VICENTE DE PAULO, OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, ou a quem de direito pertencer.**

**Situação:** Área contida no lote n.º 8-D-4-A-Rem, da subdivisão do lote n.º 8-D-4-A, este da subdivisão do lote n.º 8-D-4, da Gleba 14-Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, situado no município de Umuarama-PR, imóvel esse registrado sob a matrícula n.º 6.781, do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício da Comarca de Umuarama-PR, com as seguintes divisas e confrontações: **Descrição:** Partindo de um marco cravado na divisa do lote 8-D-4-A-Rem com o lote 8/D-5, deste ponto segue no rumo NO 45º41'07", com 12,98 metros até o PV-434; deste ponto segue no rumo NO 45º41'07", com 18,33 metros até a divisa do lote 8-D-4-A-Rem com o lote 8-D-4-A-2 (PR-323). O presente descritivo define o eixo de uma faixa de 6,00 metros de largura.

**ÁREA-11: 17,46M<sup>2</sup> - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DO EMISSÁRIO.**

**PROPRIETÁRIO: G. RESENDE & CIA. LTDA, ou a quem de direito pertencer.**

**Situação:** Área contida no lote n.º 8-D-4-A/1, da subdivisão do lote n.º 8-D-4-A, este da subdivisão do lote n.º 8-D-4, da Gleba 14-Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, situado no município de Umuarama-PR, imóvel esse registrado sob a matrícula n.º 6.537, do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício da Comarca de Umuarama-PR, com as seguintes divisas e confrontações: **Descrição:** Partindo de um marco cravado na divisa do lote 8-D-4-A/1 com o lote 8-D-A-2 (PR-323), deste ponto segue no rumo NO 02º12'47", com 2,91 metros até a divisa do lote 8-D-4-A/1 com o lote 8-D-3. O presente descritivo define o eixo de uma faixa de 6,00 metros de largura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



DECRETO 227/2010

Fl. 06

**ÁREA-12: 868,26M<sup>2</sup> - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DO EMISSÁRIO.**

**PROPRIETÁRIA: G. RESENDE & CIA LTDA, ou a quem de direito pertencer.**

**Situação:** Área contida no lote n°. 8-D-3, da subdivisão do lote n°. 8, da Gleba 14-Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, situado no município de Umuarama-PR, imóvel esse registrado sob a matrícula n°. 46, do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício da Comarca de Umuarama-PR, com as seguintes divisas e confrontações: **Descrição:** Partindo de um marco cravado na divisa do lote 8-D-3 com o lote 8-D-4-A/1, deste ponto segue no rumo NO 02°12'47", com 71,35 metros até o PV-438; deste ponto segue no rumo NE 26°17'53", com 62,40 metros até o PV-439; deste ponto segue no rumo NE 26°35'36", com 10,96 metros até a divisa do lote 8-D-3 com Conjunto Patrimônio Umuarama. O presente descritivo define o eixo de uma faixa de 6,00 metros de largura.

**ÁREA-13: 1.232,82M<sup>2</sup> - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DO EMISSÁRIO.**

**PROPRIETÁRIO: ADAIR MAZZER, ou a quem de direito pertencer.**

**Situação:** Área contida no lote n°. 8-D-1-A/8-D-1-REM/2, da subdivisão do lote n°. 8-D-1-A/8-D-1-REM, da Gleba 14-Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, situado no município de Umuarama-PR, imóvel esse registrado sob a matrícula n°. 12.854 do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício da Comarca de Umuarama-PR, com as seguintes divisas e confrontações: **Descrição:** Partindo de um marco cravado na divisa do lote 8-D-1-A/8-D-1-REM/2, com o Conjunto Patrimônio Umuarama, deste ponto segue no rumo NE 33°54'14", com 21,00 metros até o PV-442; deste ponto segue no rumo NO 24°08'58", com 32,08 metros até o PV-443; deste ponto segue no rumo NO 60°57'49", com 76,09 metros até o PV-430; deste ponto segue no rumo NO 05°18'05", com 27,13 metros até a divisa do lote 8-D-1-A/8-D-1-Rem/2 com o lote 8-D-6-B; partindo do PV-443, segue no rumo NE 59°25'48", com 49,17 metros até o córrego Figueira. O presente descritivo define o eixo de uma faixa de 6,00 metros de largura.

**ÁREA-14: 197,82M<sup>2</sup> - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DO EMISSÁRIO.**

**PROPRIETÁRIA: CONSTRUTORA NELSON ANTUNES, ou a quem de direito pertencer.**

**Situação:** Área contida no lote n°. 8-D-6-B, da subdivisão do lote n°. 8-D-6, da Gleba 14-Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, situado no município de Umuarama-PR, imóvel esse registrado sob a matrícula n°. 11.694 do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício da Comarca de Umuarama-PR, com as seguintes divisas e confrontações: **Descrição:** Partindo de um marco cravado na divisa do lote 8-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



DECRETO 227/2010

Fl. 07

D-6-B com o 8-D-1-A/8-D-1-Rem/2, deste ponto segue no rumo NO 05°18'05", com 9,34 metros até o PV-429; deste ponto segue no rumo NE 31°23'49", com 23,63 metros até a divisa do lote 8-D-6-B com o lote 8-D-6-A. O presente descritivo define o eixo de uma faixa de 6,00 metros de largura.

**ÁREA-15: 194,22M<sup>2</sup> - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DO EMISSÁRIO.**

**PROPRIETÁRIA: CONSTRUTORA NELSON ANTUNES, ou a quem de direito pertencer.**

**Situação:** Área contida no lote n°. 8-D-6-A, da subdivisão do lote n°. 8-D-6, este da subdivisão do lote n°. 8-D, da Gleba 14-Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, situado no município de Umuarama-PR, imóvel esse registrado sob a matrícula n°. 11.693 do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício da Comarca de Umuarama-PR, com as seguintes divisas e confrontações: **Descrição:** Partindo de um marco cravado na divisa do lote 8-D-6-A, com o lote 8-D-6-B, deste ponto segue no rumo NE 31°23'49", com 8,33 metros até o PV-428; deste ponto segue no rumo NE 05°20'48", com 24,04 metros até a divisa do lote 8-D-6-A com o lote 8-D. O presente descritivo define o eixo de uma faixa de 6,00 metros de largura.

**ÁREA-16: 195,96M<sup>2</sup> - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DO EMISSÁRIO.**

**PROPRIETÁRIO: FERNANDO BENEVENUTO, ou a quem de direito pertencer.**

**Situação:** Área contida no lote n°. 8-D-C, da subdivisão do lote n°. 8-D, este da subdivisão do lote n°. 8-D, da Gleba 14-Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, situado no município de Umuarama-PR, imóvel esse registrado sob a matrícula n°. 4.997 do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício da Comarca de Umuarama-PR, com as seguintes divisas e confrontações: **Descrição:** Partindo de um marco cravado na divisa do lote 8-D-C, com o lote 8-D-6-A, deste ponto segue no rumo NE 05°20'48", com 15,30 metros até o PV-427; deste ponto segue no rumo NE 26°33'54", com 17,36 metros até a divisa do lote 8-D-C com o Parque Dom Bosco. O presente descritivo define o eixo de uma faixa de 6,00 metros de largura.

**ÁREA-17: 1.284,96M<sup>2</sup> - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DO EMISSÁRIO.**

**PROPRIETÁRIO: IZAÍAS DOS SANTOS SILVA, ou a quem de direito pertencer.**

**Situação:** Área contida no lote n°. 8/A-6 e 10/A-18, da subdivisão do lote n°. 8 e 10, da Gleba 14-Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, situado no município de Umuarama-PR, imóvel esse registrado sob a matrícula n°. 7.809 do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício da Comarca de Umuarama-PR, com as seguintes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



DECRETO 227/2010

FI. 08

divisas e confrontações: **Descrição:** Partindo de um marco cravado na divisa do lote 8/A-6 e 10/A-18 com o lote 8-A-5-2 e 10-A-17-2, deste ponto segue no rumo NO 02°31'03", com 66,47 metros até o PV-446; deste ponto segue no rumo NO 15°36'26", com 89,17 metros até o PV-445; deste ponto segue no rumo NO 46°49'39", com 21,07 metros até o PV-444; deste ponto segue no rumo SO 59°25'48", com 37,45 metros até o córrego Figueira. O presente descritivo define o eixo de uma faixa de 6,00 metros de largura.

**ÁREA-18: 436,14M<sup>2</sup> - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DO EMISSÁRIO.**

**PROPRIETÁRIO: JOSÉ PIO FILHO, ou a quem de direito pertencer.**

**Situação:** Área contida no lote n°. 8-A-5-2 e 10-A-17-2, da subdivisão do lote n°. 8 e 10, da Gleba 14-Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, situado no município de Umuarama-PR, imóvel esse registrado sob a matrícula n°. 20.852 do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício da Comarca de Umuarama-PR, com as seguintes divisas e confrontações: **Descrição:** Partindo de um marco cravado na divisa do lote 8-A-5-2 e 10-A-17-2 com o lote B, deste ponto segue no rumo NO 43°01'00", com 7,61 metros até o PV-448; deste ponto segue no rumo NO 07°47'00", com 49,81 metros até o PV-447; deste ponto segue no rumo NO 02°31'03", com 15,27 metros até a divisa do lote 8-A-5-2 e 10-A-17-2 com o lote 10-A-18 e 8-A-6. O presente descritivo define o eixo de uma faixa de 6,00 metros de largura.

**ÁREA-19: 351,00 M<sup>2</sup> - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DO EMISSÁRIO.**

**PROPRIETÁRIO: VALDEMAR ZAGO E OUTROS, ou a quem de direito pertencer.**

**Situação:** Área contida no lote n°. B, da subdivisão do lote n°. 8-A-5-1 e 10-A-17/1, este da subdivisão do lote n°. 8 e 10, da Gleba 14-Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, situado no município de Umuarama-PR, imóvel esse registrado sob a matrícula n°. 12.425 do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício da Comarca de Umuarama-PR, com as seguintes divisas e confrontações: **Descrição:** Partindo de um marco cravado na divisa do lote B com o lote 10-A-17 e 8-A-5, deste ponto segue no rumo NO 43°01'00", com 58,50 metros até a divisa do lote B com o lote 10-A-17/2, 8-A-5/2. O presente descritivo define o eixo de uma faixa de 6,00 metros de largura.

**ÁREA-20: 1.236,00M<sup>2</sup> - FAIXA DE SERVIDÃO DE EMISSÁRIOS DE ESGOTOS.**

**PROPRIETÁRIO: OSVALDO DELGADO, ou a quem de direito pertencer.**

**Situação:** Área contida no lote n°. 8/A-15, da subdivisão do lote n°. 8, da Gleba 14-Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, situado no município de Umuarama-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



DECRETO 227/2010

Fl. 09

PR, imóvel esse registrado sob a matrícula transcrição nº. 2.312 do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício da Comarca de Umuarama-PR, com as seguintes divisas e confrontações: **Descrição:** Partiu-se do marco 1, localizada na divisa do lote 8/A-16-Rem, próximo do Jardim Residencial Ouro Preto, distante de 451,74 metros da rodovia PR 480, localizada no antigo domínio da Estrada de Ferro do D.N.E.F; em seguida seguiu-se em área do lote n. 8/A-15, no rumo  $76^{\circ}36'12''$ NE, a uma distância de 206 metros, até o marco 2, localizado na divisa do lote 10/A-26/8-A-14-Rem, distante da Rodovia PR 480 em 418,74 metros. O presente memorial descritivo define o eixo de uma faixa de 6 metros de largura, e os rumos referidos estão definidos pelo norte verdadeiro.

**ÁREA-21: 1.509,42M<sup>2</sup> - FAIXA DE SERVIDÃO DO EMISSÁRIO – SANEPAR.**

**PROPRIETÁRIOS: ATALIBA DE OLIVEIRA E JODETE MIRANDA, ou a quem de direito pertencer.**

**Situação:** Área contida no lote nº. 25/T3-A, da subdivisão do lote nº. 25/T3, este da subdivisão do lote nº. 25, da Gleba 12 - Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, situado no município de Umuarama-PR, imóvel esse registrado sob a matrícula 20.112 do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Umuarama-PR, com as seguintes divisas e confrontações: **Descrição:** Partindo da divisa com o lote nº. 25/U-1, segue em área do lote nº. 25/T3-A, por 2 linhas retas: no rumo SO  $39^{\circ}58'$  com 126,57 metros e SO  $56^{\circ}40'$  com 125,00 metros até a divisa com o lote n. 25/T-3B.

Obs: Os rumos acima referem-se ao Norte Verdadeiro e define o eixo de uma faixa de 6,00 metros de largura.

**Art. 2º.** Fica autorizado a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das Desapropriações e das Constituições/instituições de Servidões Administrativas nas áreas descritas no artigo 1º. deste Decreto, na forma da legislação vigente.

**Art. 3º.** Fica reconhecida a conveniência das Desapropriações e das Constituições de Servidões Administrativas em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe, assegurado o direito de acesso atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medições das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4º.** Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus das Desapropriações e das Servidões Administrativas limitarão o uso e gozo das mesmas aos que forem compatíveis com as existências das Desapropriações e das Servidões, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguerem construções, fazerem plantações de elevado porte, cravarem estacas, usarem explosivos e transitarem com veículos pesados, enfim, deverão se absterem da prática de atos que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



DECRETO 227/2010

Fl. 10

causem embaraços ou danos as Estações Elevatórias de Esgotos e as Redes de Esgotos Sanitários, quanto as manutenções e fiscalizações.

**Art. 5º.** A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

**Art. 6º.** Os ônus decorrentes das Desapropriações e das Constituições de Servidões Administrativas das áreas a que se refere o art. 1º. deste Decreto, ficarão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 08 de outubro de 2010.

  
**MOACIR SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**ARMANDO CORDTS FILHO**  
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

